



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9411

Estudo Técnico Preliminar

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está no Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).
- 1.2. O objeto desta contratação está na categoria de serviços.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A contratação proposta destina-se à realização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos assuntos da área de competência legal da Administração, para que esta consiga atingir as metas e objetivos estratégicos em suas ações finalísticas, bem como melhorar o desempenho das atividades diárias, constituindo-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa.

2.2. O presente ETP tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento da contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Assistente Social, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Geógrafo/Geólogo, Psicólogo e Sociólogo/Anthropólogo, a serem executados na Sede do ICMBio.

2.3. Neste sentido, como solução tecnicamente mais adequada para dar maior vazão e qualidade nas novas produções e serviços, bem como o aperfeiçoamento dos já existentes, é necessário que se promova a contratação de apoio terceirizado aos servidores da unidade, que serão os responsáveis pela gestão dos serviços ora mencionados. Tal solução é amplamente utilizada na Administração Pública.

2.4. A contratação objetiva permitir ao ICMBio continuar sua atuação dinâmica, enquanto possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com a realização de atividades secundárias, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

2.5. A Administração deve garantir a qualidade total na execução dos serviços sob sua responsabilidade, conforme o princípio constitucional da eficiência, que inclui os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios que não podem sofrer interrupção sob pena de comprometimento da continuidade das atividades da Administração que são prestadas diretamente para a coletividade.

2.6. A legislação aplicável à contratação de serviços contínuos encontra amparo na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, autorizada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, na Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

2.7. As atribuições do profissionais a serem contratados não estão no escopo das atribuições dos cargos do quadro efetivo de servidores da carreira do ICMBio, de Especialistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental e da Procuradoria Federal Especializada junto ao ICMBio, conforme o art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

**3. ÁREA REQUISITANTE**

Área Requisitante	Responsável
COLIC	Philippe Alves Cizilio
COLIC	César Afonso Caires Filho

**4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As atividades e os perfis profissionais discriminados abaixo estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços demandados pelo ICMBio e a forma de execução pretendida por esta Autarquia, conforme descrição sumária.

4.2. Os serviços serão executados por profissionais dentro da abrangência e das atividades inseridas no Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO).

4.3. Os trabalhadores deverão ser contratados de acordo com a legislação trabalhista e as disposições constantes em convenções coletivas de trabalho - CLT, celebrados entre entidades sindicais (devidamente registradas na Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia), e qualificado conforme o perfil profissional de cada posto de trabalho.

4.4. A escolaridade dos trabalhadores deverá ser comprovada mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação ou entidades de classe e registro no órgão de classe.

4.5. Os requisitos de experiência poderão ser comprovados por meio de registros na carteira de trabalho e Previdência Social ou, ainda, por meio de declarações ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o profissional o desempenho adequado para o posto de trabalho a ser alocado.

4.6. O CONTRATADO deverá atender às normas sobre segurança no trabalho e providenciar eventuais seguros exigidos por lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas ou jurídicas envolvidas, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

4.7. O CONTRATADO deverá se responsabilizar pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente, no que se refere aos trabalhadores alocados para a prestação dos serviços contratados.

4.8. São requisitos básicos para os trabalhadores da contratação:

4.9.

**Habilidades:**

- a) Comunicação: capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- b) Concentração: capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;
- c) Ética: capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- d) Gerenciamento do tempo: capacidade de gerenciar o próprio tempo e o dos outros considerando as atividades a serem realizadas;
- e) Resolução de problemas: capacidade de percepção e criação de estratégias efetivas para resolver situações.

4.10.

**Atitudes:**

- a) Altruismo: capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- b) Disposição: capacidade de estar sempre alerta e disponível;
- c) Empatia: capacidade de compreender sentimentos, desejos, ideias e ações;
- d) Flexibilidade: capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- e) Pontualidade: capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- f) Proatividade: capacidade de prever, reconhecer e assumir a responsabilidade de interferir e fazer com que as coisas importantes aconteçam;
- g) Profissionalismo: capacidade de demonstrar excelência, seriedade, competência e responsabilidade;
- h) Equilíbrio emocional: capacidade de trabalhar sob pressão, resistência à frustração, maturidade e resiliência.

4.11.

São requisitos específicos para os trabalhadores da contratação:

Categoria	Antropólogo
Código	2511-05
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior em antropologia
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar projetos que envolvam populações e grupos étnica, cultural e socialmente diferenciados;</li> <li>• Elaborar e apoiar estudos antropológicos com populações humanas diversas, grupos culturalmente diferenciados, povos e comunidades tradicionais;</li> <li>• Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;</li> <li>• Realizar escuta antropológica de comunidade ou grupo específico;</li> <li>• Realizar análise documental de percurso histórico e cultural de grupos diferenciados e das suas relações, enquanto tais com a sociedade circundante;</li> <li>• Realizar assessoramento e análise antropológica de cenários e situações de grupos específicos em contexto de formulação e de implementação de políticas públicas;</li> <li>• Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;</li> <li>• Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>

Categoria	Assistente Social
Código	2516-05
Jornada de Trabalho	30 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior em Serviço Social
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar análise, diagnóstico e proposição de políticas sociais;</li> <li>• Realizar assessoria e consultoria de instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e movimentos sociais;</li> <li>• Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade social;</li> <li>• Orientar indivíduos e grupos quanto aos seus direitos sociais;</li> <li>• Planejar, executar e coordenar programas e projetos sociais;</li> <li>• Esclarecer dúvidas, orientar sobre direitos e deveres, acesso a direitos instituídos, rotinas da instituição, cuidados especiais, serviços e recursos sociais, normas, códigos e legislação e sobre processos, procedimentos e técnicas, em sua área de especialidade;</li> <li>• Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;</li> <li>• Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>

Categoria	Contador
Código	2522-10
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior de Contabilidade e registro no órgão de classe
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar laudos e pareceres contábeis;</li> <li>• Revisar balanços de contas em geral;</li> <li>• Assistir ordenadores de despesas e gestores financeiros nas atividades orçamentárias e financeiras;</li> <li>• Executar atividades contábeis relacionadas a licitações e contratos, como a conferência de balanços patrimoniais, manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos, cálculos de multas e glosas;</li> <li>• Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;</li> <li>• Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>

Categoria	Economista
Código	2512-05
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior de Ciências Econômicas e registro no órgão de classe
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar atividades que comprendam pesquisas, análises, relatórios, pareceres, perícias, arbitragens, laudos, esquemas ou certificados sobre os assuntos da economia;</li> <li>• Elaborar estatísticas de vantajosidade, otimizar recursos públicos e estabelecer curvas de demanda, de oferta e de ponto de equilíbrio;</li> <li>• Executar atividades que comprehendam o estudo da atividade econômica, inclusive de viabilidade econômico-financeira, para subsidiar parcerias público-privadas, concessões, permissões e autorizações;</li> <li>• Executar atividades de economia relacionadas a licitações e contratos, como a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos;</li> <li>• Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;</li> </ul>

- Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Categoria	Engenheiro Agrônomo
Código	2221-10
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior de Engenharia Agronômica e registro no órgão de classe
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos;</li> <li>• Estudar os efeitos da rotatividade, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas, sobre culturas agrícolas, realizando experiências e analisando seus resultados na fase da semeadura, cultivo e colheita;</li> <li>• Elaborar métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e pragas de insetos, ou aprimorar os já existentes;</li> <li>• Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;</li> <li>• Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;</li> <li>• Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>

Categoria	Engenheiro Florestal
Código	2221-20
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior de Engenharia Florestal e registro no órgão de classe
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejar, coordenar e executar atividades agroflorestais e o uso de recursos naturais e ambientais;</li> <li>• Elaborar e analisar documentação técnico-científica;</li> <li>• Elaborar o estudo do índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo;</li> <li>• Planejar o plantio, corte e poda das árvores;</li> <li>• Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características;</li> <li>• Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate a eles;</li> <li>• Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes;</li> <li>• Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;</li> <li>• Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>

Categoria	Geógrafo
Código	2513-05
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior de Geografia ou Engenharia Cartográfica e registro no órgão de classe
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar atividades que compreendam o estudo da organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; da regionalização do território em escalas que variam do local ao global; e da avaliação dos processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial;</li> <li>• Participar do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território e realizar estudos necessários ao estabelecimento de bases territoriais;</li> <li>• Elaborar laudos e pareceres técnicos;</li> <li>• Monitorar o uso e ocupação da terra e da água;</li> <li>• Fazer vistorias de áreas em estudo e dar diagnósticos;</li> <li>• Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;</li> <li>• Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>

Categoria	Geólogo
Código	2134-05
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior de Geologia ou Engenharia Geológica e registro no órgão de classe
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar trabalhos topográficos, geodésicos e cartográficos - sistemas e métodos de topografia e geodésia, georreferenciamento, sensoriamento remoto;</li> <li>• Realizar levantamentos sobre os fenômenos térmicos magnéticos elétricos, gravitacionais ou sísmicos;</li> <li>• Desenvolver estudos relativos às ciências da terra e assuntos legais relacionados com suas especialidades;</li> <li>• Elaborar laudos e pareceres técnicos;</li> <li>• Planejar, executar, gerenciar, avaliar e fiscalizar projetos, serviços ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas que visem ao conhecimento e à utilização racional dos recursos naturais e do ambiente;</li> <li>• Fornecer as bases para o planejamento da ocupação urbana e para a previsão e prevenção de riscos de acidentes por desastres naturais e aqueles provocados pelo homem nas UCs;</li> <li>• Desenvolver e aplicar métodos e técnicas direcionadas à gestão ambiental;</li> <li>• Atuar em áreas de interface, como a tecnologia mineral, ciências do ambiente, geoturismo e geoconservação, ciências do solo;</li> <li>• Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;</li> <li>• Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>

Categoria	Psicólogo
Código	2515-10
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior de Psicologia e registro no órgão de classe
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prestar assistência psicológica de aconselhamento, orientação funcional e profissional;</li> <li>• Promover avaliações, diagnósticos e orientações organizacionais;</li> <li>• Executar atividades relacionadas com processos de desenvolvimento individual, de equipes e organizacional, aprendizagem, perfil funcional e outros aspectos do comportamento humano;</li> <li>• Diagnosticar dificuldades de desempenho;</li> <li>• Elaborar pareceres técnicos, laudos e relatórios;</li> <li>• Executar atividades relacionadas com o planejamento operacional, com a execução, o monitoramento de projetos, de programas e de planos de ação;</li> <li>• Acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação;</li> </ul>

- Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização;
- Executar as suas atividades de forma integrada com as das demais unidades, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho;
- Acompanhar programas sociais de interesse da entidade;
- Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;
- Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Categoria	Sociólogo
Código	2511-20
Jornada de Trabalho	40 horas semanais
Grau de Instrução	Ensino superior completo
Exigência Legal	Curso superior em Sociologia
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar, orientar, apoiar e avaliar estudos, trabalhos, pesquisas, planos, programas e projetos atinentes à realidade social;</li> <li>• Assessorar e prestar consultoria sobre a realidade social;</li> <li>• Elaborar relatório, parecer e laudo técnico em sua área de especialidade;</li> <li>• Elaborar minutas de documentos, tais como e-mails, ofícios, planilhas, quadros, relatórios e tabelas;</li> <li>• Executar outras atribuições compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A Administração compôs a cesta de preços a partir do preenchimento da planilha de custos e de pesquisa e pesquisa de preços, conforme o método estabelecido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

5.2. Desta forma, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

### 5.3. Salários dos trabalhadores

5.3.1. As categorias dos profissionais descritos nesses ETP demandam maior continuidade na execução das atividades e uma menor rotatividade dos trabalhadores envolvidos, evitando assim a perda de eficiência e de produtividade na prestação dos serviços, uma vez que há rompimento de conhecimento e dispêndio de tempo com períodos de adaptação às rotinas específicas do setor durante a troca do trabalhador.

5.3.2. Essas atividades exigem pagamento salarial superior aos das convenções coletivas de trabalho como medida mínima para a manutenção da continuidade na prestação dos serviços, cujas exigências estabelecidas neste ETP contemplam atribuições além daquelas comuns previstas nas ocupações (CBO) da categoria.

5.3.3. Os pisos salariais das categorias de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e Geógrafo/Geólogo são estabelecidos conforme a Lei nº 4.950, de 1966, e têm como base o valor constante da [tabela](#) do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA/DF para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

5.3.4. Os pisos salariais das demais categorias consideraram a média da pesquisa de preços direta com fornecedores e de sites especializados, de acordo com a medida excepcional do inciso VI do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), nos Acórdãos 2963/2019-Plenário e nº 614/2008-Plenário.

### 5.4. Deslocamento a serviço

5.4.1. A Administração poderá demandar que a empresa realize atividades *in loco* em quaisquer regiões do Brasil para assegurar que os contratos atendam às normas vigentes inerentes ao objeto da contratação.

5.4.2. Existem duas soluções para esse caso: a) a Administração ressarcir as despesas quando houver demanda; ou b) o CONTRATADO prever em sua planilha de custos os valores para esse tipo de deslocamento. Como a Administração não consegue prever exatamente a quantidade de deslocamentos que serão demandados, visto que inúmeras situações podem exigir atividades *in loco*, a melhor solução é ressarcir as despesas do CONTRATADO com deslocamento para evitar sobrepreço e, consequentemente, superfaturamento.

5.4.3. Para os valores das diárias e adicional de deslocamento, a Administração estimou e estabeleceu, na forma do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações, os valores unitários de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais) e R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

5.4.4. Na falta de CCT, como é o presente caso, entende-se que o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações, é o instrumento mais seguro para basear a estimativa do custo desta contratação.

5.4.5. Nesse mesmo sentido, a Administração estimou e estabeleceu o valor das passagens com base no contrato vigente do ICMBio de bilhetes aéreos, no valor unitário de R\$ 1.680,09 (mil, seiscentos e oitenta reais e nove centavos), da empresa Ideias Turismo Eireli, constante do Processo SEI nº [02070.002139/2022-11](#).

5.4.6. A Administração observará, durante a execução do contrato, as regras estabelecidas neste ETP quanto à execução de deslocamento a serviço, conforme o item DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

### 5.5. Taxas de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

5.5.1. Os serviços prestados por Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal e Geógrafo necessita de registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente. Portanto, a Administração estimou o custo contratual a ser gasto de acordo com a quantidade necessária atual e o valor de 2025 estipulado pelo [Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - CREA-DE](#), que atualmente estão no valor de R\$ 271,47 (duzentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

5.5.2. A necessidade do pagamento em caráter indenizatório se dará em razão de que os profissionais atuam na elaboração de diferentes laudos técnicos exigidos pelo desempenho de suas funções realizadas no âmbito do ICMBio.

### 5.6. Planilha de custos

5.6.1. A Administração estimou os benefícios mensais conforme as convenções coletivas de trabalho e a lei da respectiva base territorial; e para os custos indiretos, lucros e tributos variáveis, de acordo com os valores médios praticados no mercado.

5.6.2. As licitantes deverão apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços nos moldes estabelecidos no Termo de Referência, as quais deverão conter os componentes de custos e despesas incidentes na prestação dos serviços e tenham impacto financeiro para o CONTRATANTE, tais como: remuneração, encargos sociais, encargos tributários, despesas operacionais, administrativas, lucro, benefícios diretos e indiretos, a exemplo do auxílio-alimentação ou refeição (cabendo aos prestadores de serviços a opção por um ou por outro), vale transporte e outros. É importante destacar que, conforme determina a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 176, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, que os licitantes deverão considerar os custos estabelecidos pela Administração como mínimos, não podendo suprimir direitos ou garantias estabelecidas aos trabalhadores.

5.6.3. No intuito de garantir tratamento isonômico entre os licitantes, o ICMBio **utilizou e definiu como paradigma**, no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços para apuração dos valores estimados da contratação e composição dos custos, as orientações e informações referentes às Convenções Coletivas de Trabalho – CCTs, Acordo Coletivo de trabalho - ACT e Termo Aditivo para os postos de:

- a) Assistente Social (CBO 2516-05): Sindicáculos - DF000042/2025;
- b) Contador (CBO 2522-10): SINDICONTA - DF000767/2024;
- c) Economista (CBO 2512-05): SINDICONTA - DF000767/2024;
- d) Engenheiro Agrônomo (CBO 2221-10): SENGE-DF 000626/2024;
- e) Engenheiro Florestal (CBO 2221-20): SENGE-DF 000626/2024;
- f) Geógrafo/Geólogo (CBO 2513-05) / (CBO 2134-05): SENGE-DF 000626/2024;
- g) Psicólogo (CBO 2515-10): Sindicáculos - DF000042/2025;
- h) Sociólogo/Antropólogo (CBO 2511-05): Sindicáculos - DF000042/2025.

5.6.4. Para a estimativa dos percentuais a serem aplicados para a provisão dos custos da reposição dos profissionais ausentes, módulo 4 da planilha de custos, informamos que fora realizada pesquisa de preços junto a outros órgãos da Administração, por meio do sistema Banco de Preços. Do resultado da pesquisa, calculamos a média dos índices aplicados em certames recentes para contratações do mesmo escopo e definimos os percentuais máximos aceitáveis para a contratação pleiteada.

5.6.5. Para estimar o custo mensal dos crachás, o preenchimento da planilha de custos considerou a pesquisa de preços realizada nos sistemas do Painel de Preços e do Banco de Preços.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo será a contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nas categorias de Assistente Social, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Geógrafo/Geólogo, Psicólogo e Sociólogo/Antropólogo, a serem executados na Sede do ICMBio.

6.2. Os serviços serão executados durante o horário de funcionamento do ICMBio, entre as 7h e 20h, em dias úteis, intercalando-se o intervalo de descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas.

6.2.1. O CONTRATANTE poderá alterar os dias e horários estabelecidos no presente ETP, desde que o CONTRATADO seja comunicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam adotadas as devidas providências, devendo estar preparada para atendimento em situações consideradas emergenciais e provisórias.

6.2.2. O CONTRATANTE poderá solicitar excepcional e temporariamente ao CONTRATADO conceder teletrabalho ao trabalhador, mediante justificativa e autorização da Administração, caso em que os benefícios mensais não aplicáveis a essa situação deverão ser descontados em razão de lei ou convenção coletiva de trabalho.

6.2.3. Por força de determinação da [Lei nº 12.317, de 26 de agosto de 2010](#), a jornada de trabalho do Assistente Social será de 30 (trinta) horas semanais.

### 6.3. Compensação de jornada

6.4. É vedada a todos os trabalhadores a prática de hora extra, permitida a compensação da jornada de trabalho conforme previsto em convenção coletiva de trabalho, no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 2024.

6.4.1. O Termo de Referência traz mais detalhes sobre a compensação de jornada.

### 6.5. Reembolso-creche

6.5.1. O Custo de reembolso-creche ou outras verbas indenizatórias asseguradas pela CCT deverá ser solicitado pela empresa, caso haja previsão em Convenção Coletiva de Trabalho, mediante repactuação do contrato, desde que seja comprovada a existência de fato gerador para recebimento do benefício.

### 6.6. Do início da execução dos serviços

6.6.1. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato.

### 6.7. Da glosa por ausência de cobertura

6.7.1. O CONTRATANTE promoverá no faturamento mensal do CONTRATADO a glosa relativa a ausência de cobertura do posto de trabalho, dividindo-se o valor mensal do posto de trabalho pelos dias do respectivo mês, multiplicando-se esse resultado pela soma dos dias da ausência de cobertura, mantendo integralmente os custos de insumos diversos da planilha de custos, quando houver, desde que tenham sido entregues pelo CONTRATADO no respectivo mês.

### 6.8. São deveres e disciplinas dos trabalhadores:

6.8.1. cumprir todas as normas disciplinadoras durante a jornada de trabalho e determinações legais emanadas do CONTRATANTE;

6.8.2. assumir diariamente o posto de trabalho, portando crachá de identificação com fotografia recente;

6.8.3. manter-se no posto de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

6.8.4. deixar o posto de trabalho somente após o encerramento de seu serviço, salvo em situações necessárias;

6.8.5. comunicar, com antecedência, ao preposto do CONTRATADO a necessidade de se afastar do serviço;

6.8.6. acatar as orientações do preposto do CONTRATADO;

6.8.7. comunicar imediatamente ao preposto qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, e que possa vir a representar risco à segurança do ICMBio, para que sejam adotadas as providências necessárias;

6.8.8. não contatar verbal ou por escrito qualquer autoridade ou servidores do CONTRATANTE para tratar de assuntos atinentes ao contrato, o que deve ser feito direta e exclusivamente ao preposto do CONTRATADO;

6.8.9. desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade, de acordo com as necessidades do serviço;

6.8.10. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos no Edital e seus anexos, durante o período em que estiver prestando os serviços;

6.8.11. guardar sigilo das informações relacionadas ao serviço;

6.8.12. atender, de pronto imediato, as determinações emanadas do CONTRATANTE relativas ao serviço.

### 6.9. Alocação de trabalhadores

6.9.1. O CONTRATADO deve alojar os trabalhadores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, atendendo à legislação e às recomendações de boa técnica.

6.9.2. A alocação dos trabalhadores para as vagas disponíveis se dará mediante seleção de candidatos pelo CONTRATADO.

6.9.3. o CONTRATADO apresentará ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) currículos de candidatos qualificados para a vaga, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço.

6.9.4. O CONTRATANTE deverá entrevistar os candidatos, podendo submetê-los a testes práticos relacionados a atividades da vaga disponível, e comunicar ao CONTRATADO no prazo de até 3 (três) dias, contados do recebimento dos currículos, que terá o mesmo prazo deste subitem para efetivar a contratação do candidato.

6.9.5. O CONTRATANTE poderá devolver ao CONTRATADO o trabalhador que deixar de atender as suas necessidades.

6.9.6. Se o CONTRATADO decidir, por quaisquer motivos, retirar do posto de trabalho o trabalhador não devolvido pelo ICMBio, deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, evitando a descontinuidade do serviço.

6.9.7. O CONTRATADO notificará ao CONTRATANTE sobre o calendário de férias dos empregados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### 6.10. Controle de Jornada

6.11. As empresas manterão o controle da jornada de trabalho dos trabalhadores por meio de sistemas de aplicativos disponíveis em aparelhos de telefonia móvel (smartphones), aferidos por geolocalização, desde que seja mantida e respeitada a privacidade e a dignidade da pessoa humana, conforme estabelece o art. 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.12. o CONTRATADO terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo de contrato, para efetivar o cadastro de todos os trabalhadores e operar o sistema de controle de jornada de maneira plena.

#### 6.13. Deslocamento a serviço

6.13.1. O ICMBio poderá solicitar ao CONTRATADO que o trabalhador realize deslocamento a serviço da Administração, para outro ponto do território nacional, desde que haja justificativa da necessidade pelo servidor da área proponente, aprovação da diretoria temática e autorização do ordenador de despesas.

6.13.2. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se a indenizar o trabalhador por despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana.

6.13.3. O CONTRATADO deverá, no que couber, descontar do valor das diárias os custos dos auxílios alimentação e transporte recebido pelo trabalhador durante os dias úteis correspondentes aos da viagem, ainda que este tenha direito apenas à metade do valor da diária para fins de alimentação.

6.13.4. O CONTRATADO providenciará a emissão das passagens em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do pedido da viagem pelo CONTRATANTE e o pagamento das diárias e adicional de deslocamento ao trabalhador em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de início do deslocamento.

6.13.5. O CONTRATANTE observará, na solicitação de deslocamento do trabalhador, se há valor específico de diária ou adicional de deslocamento disposto em convenção coletiva de trabalho e, não havendo, demandará com o valor disposto no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

6.13.6. O trabalhador fará jus à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) no dia do retorno à localidade onde tem exercício;
- c) quando o parceiro do ICMBio custear, por meio diverso, as despesas de pousada;
- d) quando ficar hospedado em imóvel pertencente ao ICMBio.

6.13.7. O CONTRATADO prestará contas do deslocamento ao CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu término, apresentando cópia dos comprovantes de pagamento das diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.13.8. O servidor da área proponente apresentará relatório indicando as metas alcançadas com a viagem, no mesmo prazo do item anterior, após a realização do deslocamento.

6.13.9. O CONTRATADO providenciará o faturamento das despesas com diárias, passagens e adicional de deslocamento, mediante resarcimento do CONTRATANTE, observando o caráter indenizatório das diárias, passagens e adicional de deslocamento.

6.13.10. Os valores estimativos das passagens serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), enquanto os valores das diárias e do adicional de deslocamento serão reajustados conforme estabelecido em convenção coletiva de trabalho ou, na falta dela, no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

6.13.11. O CONTRATANTE poderá solicitar diárias, passagens e adicional de deslocamento em quantidades e valores diferentes dos estabelecidos no ETP, desde que não ultrapasse o valor total estimado durante a vigência anual do contrato.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades foram estimadas considerando a demanda executada atualmente no [Contrato Administrativo Remanescente nº 56/2024](#), conforme mostradas na tabela seguinte, que tem o objetivo de identificar a memória de cálculo do quantitativo para a sede do ICMBio.

Grupo	Item	Descrição	Jornada de Trabalho	Quantidade (A)
	1	Contador (CBO 2522-10)	40 horas semanais	14
1	2	Assistente Social (CBO 2516-05)	30 horas semanais	2
	3	Economista (CBO 2512-05)	40 horas semanais	6
	4	Engenheiro Agrônomo (CBO 2221-10)	40 horas semanais	4
	5	Engenheiro Florestal (CBO 2221-20)	40 horas semanais	6
	6	Geógrafo/Geólogo (CBO 2513-05) / (CBO 2134-05)	40 horas semanais	13
	7	Psicólogo (CBO 2515-10)	40 horas semanais	2
	8	Sociólogo/Anthropólogo (CBO 2511-05)	40 horas semanais	5
	9	Responsabilidade Técnica - ART (anual)	-	175
	10	Diárias (anual)	-	750
	11	Passagens (anual)	-	750
	12	Adicional de Deslocamento (anual)	-	375

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Grupo	Item	Descrição/Categoria	Jornada de Trabalho	Qtd	Salário-Base Valor Fixo	Posto de Trabalho Máximo Aceitável	Valor Mensal Máximo Aceitável
	1	Contador (CBO 2522-10)	40 horas semanais	14	R\$ 7.506,98	R\$ 19.126,46	R\$ 267.770,44

1	2	Assistente Social (CBO 2516-05)	30 horas semanais	2	R\$ 6.205,65	R\$ 16.455,66	R\$ 32.911,32			
	3	Economista (CBO 2512-05)	40 horas semanais	6	R\$ 11.080,68	R\$ 27.689,87	R\$ 166.139,22			
	4	Engenheiro Agrônomo	40 horas semanais	4	R\$ 10.302,00	R\$ 25.856,88	R\$ 103.427,52			
	5	Engenheiro Florestal (CBO 2221-20)	40 horas semanais	6	R\$ 10.302,00	R\$ 25.856,88	R\$ 155.141,28			
	6	Geógrafo/Geólogo (CBO 2513-05) / (CBO 2134-05)	40 horas semanais	13	R\$ 10.302,00	R\$ 25.856,88	R\$ 336.139,44			
	7	Psicólogo (CBO 2515-10)	40 horas semanais	2	R\$ 6.588,12	R\$ 17.372,16	R\$ 34.744,32			
	8	Sociólogo/Antropólogo (CBO 2511-05)	40 horas semanais	5	R\$ 7.743,44	R\$ 20.140,56	R\$ 100.702,80			
	Subtotal						R\$ 929.205,90			
	9	Responsabilidade Técnica - ART (anual)				175	R\$ 271,47			
	10	Diárias (anual)				750	R\$ 425,00			
	11	Passagens (anual)				750	R\$ 1.680,09			
	12	Adicional de Deslocamento (anual)				375	R\$ 95,00			
Subtotal										
Total Anual do Grupo I										
<b>VALOR GLOBAL</b>										

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Administração não adotará o Sistema de Registro de Preços-SRP, em observância aos preceitos da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023:

9.2. Assim, vislumbra-se que, embora a legislação determine que preferencialmente deva-se adotar, quando pertinente, o Sistema de Registro de Preços-SRP pelos órgãos e entidades do Sistema de Serviços Gerais-SISG, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

9.3. No caso do ICMBio, optou-se pela não adoção do SRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, bem como a possibilidade de permissão de caronas futuras, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da Administração Pública, demandando maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo para este Instituto, considerando a condição de órgão gerenciador.

9.4. A ADJUCATÁRIA vencedora da categoria de Contador não poderá ser CONTRATADA de outro objeto no âmbito da UASG 403033 (Sede - ICMBio), visando à imparcialidade nas atividades jurídicas ou contábeis sobre os demais contratos.

#### **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A equipe de planejamento da contratação considerou os seguintes pressupostos para o parcelamento da contratação:

10.2. Eficiência administrativa: evitar a segmentação de contratos com natureza similar, permitindo a concentração das atividades de fiscalização em um único contrato, uma vez que simplifica a gestão e permite um melhor monitoramento dos resultados e cumprimento das obrigações contratuais, proporcionando uma economia processual significativa;

10.3. Continuidade dos serviços: mitigar os riscos decorrentes de dificuldades econômico-financeiras durante a execução do contrato, minimizando uma possível descontinuidade dos serviços.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Os Processos SEI nº [02070.013895/2023-49](#) e nº [02070.009059/2023-60](#) referem-se às contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

12.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, no Documento de Formalização de Demanda nº 15/2025, na Contratação Nº 443033-82/2025, sendo considerada crítica, de alto impacto, para as atividades do ICMBio.

12.2. O processo de planejamento da contratação é ostensivo e aberto ao público conforme a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

#### **13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

13.1. A contratação proposta destina-se à realização de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios aos assuntos da área de competência legal da Administração, para que esta consiga atingir as metas e objetivos estratégicos em suas ações finalísticas, bem como melhorar o desempenho das atividades diárias, constituindo-se em uma alternativa indispensável para a melhoria da gestão administrativa.

13.2. A contratação indireta objetiva permitir ao ICMBio continuar sua atuação dinâmica, na medida em que possibilitará que seus servidores concentrem esforços exclusivamente no exercício de suas atribuições legais, no que diz respeito às atividades de planejamento, coordenação, fiscalização e controle, sem terem que se ocupar com a realização de atividades secundárias, dispondo-os de maior capacidade de resposta às demandas ambientais da sociedade brasileira, nos termos do art. 1º da Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.

#### **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

14.1. Não há providências a serem adotadas no ambiente do CONTRATANTE pois todas as instalações estão devidamente preparadas para que o serviço seja executado.

#### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.1. Não haverá impactos ambientais no ICMBio decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados no presente ETP.

15.2. Os serviços deverão ser executados conforme os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/>.

15.3. O CONTRATADO deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

15.4. O CONTRATADO deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

15.5. O COONTRATADO deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

15.6. A empresa licitante deverá apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, que deverá estar anexo à proposta de preços, sob pena de recusa desta, com vistas à efetiva aplicação dos critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação da Administração Pública.

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

16.1. A equipe de planejamento da contratação declara viável esta contratação.

17. **RESPONSÁVEIS**

**CÉSAR AFONSO CAIRES FILHO**

Técnico Administrativo

**PHELIPPE ALVES CIZILIO**

Coordenador de Licitações e Contratos

18. **ANEXOS**

- 18.1. Anexo I - Pesquisa de Preços (SEI nº [021056810](#));  
18.2. Nota Técnica da Estimativa dos Custos (SEI nº [021056817](#)); e  
18.3. Anexo III - Mapa de Riscos (SEI nº [021056915](#)).

19. **APROVAÇÃO**

19.1. De acordo, **aprovo** na totalidade este Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento.

**PAULO ROBERTO DE ARAÚJO**

Coordenador - Geral de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Phelippe Alves Cizilio, Coordenador(a)**, em 17/04/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Afonso Caires Filho, Técnico Administrativo**, em 17/04/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto de Araújo, Coordenador(a)-Geral**, em 17/04/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **021056799** e o código CRC **2D339755**.